



RESOLUÇÃO Nº 052/2024 – CAD/UNESPAR

Aprova a mudança de Regime de Trabalho T-40 para TIDE, da docente Marcia Cristiane Dall'Oglio de Moraes, do Campus de Curitiba II da Unespar.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso XVI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução nº 014/2023 – CEPE/UNESPAR, que atualiza o Regulamento de Regime TIDE, conforme Lei Estadual nº 19.594/2018;

considerando as aprovações do Colegiado do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas e do Conselho do Centro de Artes;

considerando o parecer favorável da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 21.855.448-2;

considerando a deliberação contida na Ata da 9ª Sessão (8ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de Regime de Trabalho T-40 para TIDE, da docente **Marcia Cristiane Dall'Oglio de Moraes**, do Centro de Artes, do *Campus* de Curitiba II da Unespar.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 10 de maio de 2024.

Edmar Bonfim de Oliveira
Reitor em exercício da Unespar

Decreto Nº 6563/2020
Portaria nº 1268/2023-REITORIA/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 110/2024.

D o c u m e n t o :
Resolucao0522024AprovaamudancadeRegimedeTrabalhoT40paraTIDEJdadocenteMarciaCristianeDalOgliodeMoraesJdoCampusdeCuritibaUn
espar1.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira (XXX.252.059-XX)** em 13/05/2024 09:32 Local: UNESPAR/VICE-REIT.

Inserido ao documento **826.354** por: **Ivone Ceccato** em: 10/05/2024 17:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8e0ee29544c97c4b7900265e1b3d12fa.